



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria 316/2025

Dispõe sobre a organização administrativa do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região

O Plenário do CRBio-04, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 6.684, de setembro de 1979 e considerando a necessidade de atualizar e disciplinar a organização administrativa das assessorias e cargos de confiança do CRBio-04,

Resolve:

Capítulo I - Dos cargos de Primeiro Escalão

Art. 1º. Fica criada a Superintendência do CRBio-04. O cargo de superintendente que poderá ser ocupado por profissional com formação em qualquer nível superior, com as seguintes atribuições:

- I – Assessorar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do CRBio-04, bem como chefiar o corpo funcional;
- II – Supervisionar as gerências internas e o funcionamento das Delegacias do CRBio-04;
- III – Gerenciar as rotinas de Recursos Humanos, incluindo admissão, folha de pagamento, férias, benefícios, rescisões, controle de ponto e cumprimento da legislação trabalhista (CLT), além das sindicâncias e PADs em conjunto com a Gerência de Transparência e *Compliance* e a Diretoria;
- IV – Promover ações voltadas à saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores, bem como planejar programas de capacitação para funcionários e conselheiros, em conjunto com a Gerência de Transparência e *Compliance*;
- V – Planejar e gerenciar a logística de viagens, diárias e hospedagens de Diretores, Conselheiros e colaboradores;
- VI – Organizar e coordenar a agenda e a logística das reuniões de Diretoria, Plenárias, eventos institucionais e o calendário anual do Conselho;
- VII – Zelar pela gestão do patrimônio, incluindo a manutenção de imóveis, gestão do mobiliário, almoxarifado e espaços destinados à cessão;
- VIII – Supervisionar a execução de contratos terceirizados, indicando os respectivos gestores e fiscais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- IX – Gerir e aprovar os lançamentos de pagamentos e fluxos financeiros, conforme alçadas definidas pela Diretoria;
- X – Configurar e administrar os acessos aos sistemas e ferramentas tecnológicas da autarquia;
- XI – Atuar na mediação de conflitos de atribuições entre os departamentos, sugerindo soluções à Diretoria, em conjunto com a Gerência de Transparência e *Compliance*;
- XII – Elaborar relatórios gerenciais de atividades sempre que solicitado pela Diretoria ou Plenário;
- XIII Supervisionar e acompanhar as Assessorias;
- XIV. Coordenar a elaboração do Relatório de Gestão Anual;
- XV. Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Planejamento Orçamentário Anual;
- XVI – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria.

Art. 2º Fica atualizado e disciplinado o quadro de assessorias do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04, composto dos seguintes cargos:

- I – Assessoria Técnica;
- II - Assessoria Executiva;
- III – Assessoria Contábil;
- IV – Assessoria Jurídica;
- V - Assessoria de Comunicação;

Art. 3º São requisitos para ingresso nos cargos previstos no artigo 1º:

- I – Assessoria Técnica, privativo profissional de nível superior, com inscrição ativa e situação regular junto ao CRBio-04;
- II – Assessoria Contábil, privativo de Contabilistas com inscrição ativa e situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- III - Assessoria Executiva, graduação em qualquer curso de nível superior, com inscrição ativa e situação regular junto ao Conselho de Classe, quando for o caso;
- IV – Assessoria Jurídica, privativo de Advogados com inscrição ativa e situação regular junto à Ordem de Advogados do Brasil;
- V - Assessoria de Comunicação, graduação em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade & Propaganda ou graduação em Comunicação Social com habilitação em uma dessas áreas;

Art. 4º São atribuições do Assessor Técnico:

- I. Representar o CRBio-04 frente a outras instituições públicas e privadas, quando designado pela Diretoria;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- II. Realizar gestões políticas, fundamentadas em ações orientativas quanto à fundamentação técnico normativa das áreas de atuação dos Biólogos, sempre que verificados impedimentos ao livre exercício da profissão;
- III. Responder diretamente à Diretoria e ao Plenário, devendo produzir pareceres e relatórios sempre que solicitado;
- IV. Assessorar, planejar e executar a política de relacionamento institucional, aprovada pelo Plenário, entre o CRBio-04 e as instituições públicas e privadas ligadas às áreas da Biologia;
- V. Assessorar e supervisionar o trabalho das comissões e grupos de trabalhos nomeados e constituídos para ações permanentes ou pontuais, em especial a COFEP, a CEP e as Câmara Técnicas do CRBio-04;
- VI. Orientar profissionais, pessoas jurídicas e setores do CRBio-04 quanto à fundamentação técnico normativa para o exercício de atividades na área da biologia;
- VII. Supervisionar os trabalhos do Setor de Fiscalização;
- VIII. Outras atribuições correlatas;

Art. 5º. São atribuições do Assessor Executivo:

- I. Representar o CRBio-04 frente a outras instituições públicas e privadas, quando designado pela Diretoria;
- II. Buscar soluções extrajudiciais sempre que verificados impedimentos ao livre exercício da profissão;
- III. Responder diretamente à Diretoria e ao Plenário, devendo produzir pareceres e relatórios, sempre que solicitado;
- IV. Assessorar, planejar, executar, coordenar e supervisionar a política de relacionamento institucional, aprovada pelo Plenário, entre o CRBio-04 e as instituições públicas e privadas ligadas às áreas da Biologia;
- V. Articular e representar estrategicamente os interesses político-institucionais dos registrados no Conselho, atuando junto aos órgãos governamentais e não governamentais (Lideranças, Câmara de Vereadores, Prefeituras, Assembleia Legislativa e Justiça) para pautas, projetos de lei, políticas públicas, etc, de interesse dos profissionais e da sociedade;
- VI. Gerenciar o painel de representatividades do CRBio-04;
- VII. Realizar atendimentos e consultas, escritas ou pessoais, no âmbito de sua especialidade, em assuntos inerentes ao funcionamento do CRBio-04 e do exercício profissional da Biologia;
- VIII. Assessorar profissionais e empresas registrados nas questões de contratos, pagamentos, indenizações, rescisões e outros assuntos pertinentes ao mercado de trabalho nas áreas das ciências biológicas;
- IX. Outras atribuições correlatas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Art. 6º. São atribuições do Assessor Contábil:

- I. Assessorar, planejar, coordenar, supervisionar e executar serviços técnicos de contabilidade, financeiro e patrimonial, emissão de documentos contábeis e de pareceres sobre assuntos afetos ao funcionamento e à atividade do CRBio-04 no âmbito de sua especialidade;
- II. Confecção dos balancetes mensais, das prestações de contas trimestrais e do balanço e da prestação de contas anual e demais documentação contábil e fiscal;
- III. Responder diretamente à Diretoria e ao Plenário, devendo produzir pareceres e relatórios, sempre que solicitado;
- IV. Outras atribuições correlatas;

Art. 7º. São atribuições do Assessor Jurídico:

- I. Representar judicialmente o CRBio-04;
- II. Cobrar administrativa e judicialmente a dívida ativa do CRBio-04;
- III. Defender em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, os atos e prerrogativas do CRBio-04;
- IV. Assessorar, planejar, coordenar, supervisionar e executar serviços técnicos, judiciais e administrativos, emissão de pareceres sobre assuntos afetos ao funcionamento e às atividades do CRBio-04 no âmbito de sua especialidade;
- V. Realizar atendimento e acompanhamento e representação processual em processos judiciais ou administrativos, nos quais figure como parte ou interessado o CRBio-04, inclusive licitações, processos disciplinares e execuções fiscais, dentre outros;
- VI. Realizar atendimentos e consultas, escritas ou pessoais, no âmbito de sua especialidade em assuntos inerentes ao funcionamento do CRBio-04 e do exercício profissional da Biologia.
- VII. Orientar profissionais, pessoas jurídicas e setores do CRBio-04 quanto à fundamentação jurídica para o exercício de atividades na área da biologia;
- VIII. Outras atividades correlatas;

Art. 8º São atribuições do Assessor de Comunicação:

- I. Assessorar, planejar, coordenar, supervisionar as atividades de comunicação e marketing do CRBio-04;
- II. Supervisionar e coordenar as equipes terceirizadas para produção de ferramentas e mecanismos da comunicação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- III. Supervisionar a equipe de comunicação do CRBio-04 e seus estagiários;
- IV. Supervisionar e coordenar a organização de eventos, comemorações, cerimônias, congressos, treinamentos, cursos, lives, webinar, podcasts, palestras, etc.;
- V. Supervisionar e coordenar a comunicação interna e com os registrados, por mídias sociais, whatsapp, website, etc;
- VI. Responder diretamente à Diretoria e ao Plenário, devendo produzir relatórios de suas atividades quando solicitados;
- VII. Outras atribuições correlatas;

Art. 9º Os ocupantes dos cargos definidos neste capítulo ficam dispensados do controle de jornada, conforme art. 62, inciso II da CLT.

Capítulo II - Dos cargos de Segundo Escalão

Art. 10. Ficam criadas as seguintes gerência:

- I - Gerência de Fiscalização
- II - Gerência financeira
- III - Gerência de Registro;
- IV - Gerência de Transparência e *Compliance*;
- V - Gerência de Cobrança.

Art. 11. Os requisitos para os cargos previstos no artigo 11 são:

- I - Gerente de Fiscalização, Nível superior - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida e registro no CRBio;
- II - Gerente Financeiro Nível médio
- III - Gerente de Registro, Nível médio;
- IV - Gerente de Transparência e *Compliance*, Nível médio.
- V - Gerente de Cobrança, Nível médio

Art. 12. As atribuições para os cargos previstos no artigo 10 são:

- I - Gerente de Fiscalização:
 - a) Coordenar o setor de fiscalização, realizando acompanhamentos e controle das ações institucionais, analisando e avaliando o andamento das atividades, visando o cumprimento das metas propostas nos Planejamentos do Conselho;
 - b) Ser responsável pelas solicitações de aquisições de materiais e equipamentos, assim como o encaminhamento da necessidade de novos funcionários;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- c) Coordenar e orientar os setores na elaboração dos Planejamentos considerando programas, projetos e ações, fixando as metas e a dotação orçamentária necessária, para a execução das diferentes atividades sob responsabilidade;
- d) Gerenciar os conflitos, solucionar os problemas e motivar as diferentes equipes sob responsabilidade;
- e) Participar de reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho, Diretoria, Presidência e Plenária, quando solicitado;
- f) Encaminhar periodicamente relatórios de andamento das ações sob a sua responsabilidade;
- g) Ser responsável pela realização de outras atividades correlatas, relacionadas às áreas de atuação.

II - Gerente financeiro:

- a) Coordenar o setor financeiro, realizando acompanhamentos e controle das ações institucionais, analisando e avaliando o andamento das atividades, visando o cumprimento das metas propostas nos Planejamentos do Conselho;
- b) Ser responsável pelas solicitações de aquisições de materiais e equipamentos, assim como o encaminhamento da necessidade de novos funcionários;
- c) Coordenar e orientar os setores na elaboração dos Planejamentos considerando programas, projetos e ações, fixando as metas e a dotação orçamentária necessária, para a execução das diferentes atividades sob responsabilidade;
- d) Gerenciar os conflitos, solucionar os problemas e motivar as diferentes equipes sob responsabilidade;
- e) Participar de reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho, Diretoria, Presidência e Plenária, quando solicitado;
- f) Encaminhar periodicamente relatórios de andamento das ações sob a sua responsabilidade;
- g) Ser responsável pela realização de outras atividades correlatas, relacionadas às áreas de atuação.

III - Gerente de Registro:

- a) Coordenar o setor de registro, realizando acompanhamentos e controle das ações institucionais, analisando e avaliando o andamento das atividades, visando o cumprimento das metas propostas nos Planejamentos do Conselho;
- b) Ser responsável pelas solicitações de aquisições de materiais e equipamentos, assim como o encaminhamento da necessidade de novos funcionários;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- c) Coordenar e orientar os setores na elaboração dos Planejamentos considerando programas, projetos e ações, fixando as metas e a dotação orçamentária necessária, para a execução das diferentes atividades sob responsabilidade;
- d) Gerenciar os conflitos, solucionar os problemas e motivar as diferentes equipes sob responsabilidade;
- e) Participar de reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho, Diretoria, Presidência e Plenária, quando solicitado;
- f) Encaminhar periodicamente relatórios de andamento das ações sob a sua responsabilidade;
- g) Ser responsável pela realização de outras atividades correlatas, relacionadas às áreas de atuação.

V - Gerente de Transparência e *Compliance*:

- a) Coordenar o setor de Transparência e *Compliance*, realizando acompanhamentos e controle das ações institucionais, analisando e avaliando o andamento das atividades, visando o cumprimento das metas propostas nos Planejamentos do Conselho;
- b) Ser responsável pelas solicitações de aquisições de materiais e equipamentos, assim como o encaminhamento da necessidade de novos funcionários;
- c) Coordenar e orientar os setores na elaboração dos Planejamentos considerando programas, projetos e ações, fixando as metas e a dotação orçamentária necessária, para a execução das diferentes atividades sob responsabilidade;
- d) Gerenciar os conflitos, solucionar os problemas e motivar as diferentes equipes sob responsabilidade;
- e) Participar de reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho, Diretoria, Presidência e Plenária, quando solicitado;
- f) Encaminhar periodicamente relatórios de andamento das ações sob a sua responsabilidade;
- g) Ser responsável pela realização de outras atividades correlatas, relacionadas às áreas de atuação.

VI - Gerente de Cobrança:

- a) Coordenar o setor de Cobranças, realizando acompanhamentos e controle das ações institucionais, analisando e avaliando o andamento das atividades, visando o cumprimento das metas propostas nos Planejamentos do Conselho;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

- b) Ser responsável pelas solicitações de aquisições de materiais e equipamentos, assim como o encaminhamento da necessidade de novos funcionários;
- c) Coordenar e orientar os setores na elaboração dos Planejamentos considerando programas, projetos e ações, fixando as metas e a dotação orçamentária necessária, para a execução das diferentes atividades sob responsabilidade;
- d) Gerenciar os conflitos, solucionar os problemas e motivar as diferentes equipes sob responsabilidade;
- e) Participar de reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho, Diretoria, Presidência e Plenária, quando solicitado;
- f) Encaminhar periodicamente relatórios de andamento das ações sob a sua responsabilidade;
- g) Ser responsável pela realização de outras atividades correlatas, relacionadas às áreas de atuação.

Art. 13. Os cargos previstos neste capítulo terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sujeitos ao controle de jornada.

Capítulo III - Das Disposições Comuns e Finais

Art 14. Os cargos previstos neste artigo são declarados de livre recrutamento, nomeação e exoneração pela Diretoria, por se tratar de atribuições estratégicas de assessoramento e chefia cuja irrestrita confiança é o elemento primaz e essencial para a posse, sendo imprescindível a aprovação pelo Plenário.

§ 1º. Fica proibida a contratação, para qualquer cargo comissionado, de conselheiro ou seu parente, até o terceiro grau, em linha ascendente, descendente ou colateral.

§ 2º. No mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cargos previstos nesta portaria e dos cargos de gerência ou chefia deverão ser preenchidos por empregados concursados.

Art. 15. Os valores dos vencimentos dos integrantes do quadro de cargos comissionados do CRBio-04 são os que constam do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores previstos no anexo deverão ser corrigidos anualmente pelo mesmo índice que forem autorizados para os demais servidores do CRBio-04.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRBio-04 nº 258/2023.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Anexo I

1º Escalão

Cargo	Salário		
	Nível I	Nível II	Nível III
Superintendente	R\$ 16.778,62	R\$ 17.281,98	R\$ 17.800,44
Assessor Executivo	R\$ 12.000,00	R\$ 15.815,46	R\$ 16.289,93
Assessor Técnico	R\$ 12.000,00	R\$ 15.815,46	R\$ 16.289,93
Assessor Contábil	R\$ 12.000,00	R\$ 15.815,46	R\$ 16.289,93
Assessor Jurídico	R\$ 12.000,00	R\$ 15.815,46	R\$ 16.289,93
Assessor de Comunicação	R\$ 12.000,00	R\$ 15.815,46	R\$ 16.289,93

2º Escalão

Cargo	Salário		
	Nível I	Nível II	Nível III
Gerente de Fiscalização	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 14.000,00
Gerente de Financeiro	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00
Gerente de Registro	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00
Gerente de Transparência e <i>Compliance</i>	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00
Gerente de Cobrança	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00